ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1890/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 58.500,00, COM RECURSO DE REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 58.500,00 (cinqüenta e oito mil e quinhentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária.

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 58.500,00
U. Orç. 01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS.....R$ 58.500,00
Atividade 2.068 – Coordenação e Manutenção dos Serviços da Secretaria.....R$ 8.500,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.05.00.00 – Serviços de Transportes.....R$ 500,00
3.3.90.39.14.00.00 – Serviços de Estagiários.....R$ 3.000,00

Atividade 2.073 – Contrapartida Programa de Farmácia Básica Federal.....R$ 2.000,00
3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 2.000,00

Atividade 2.076 – Contribuições à Hospitais, Sanatórios e Casas de Saúde.....R$ 25.000,00
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 25.000,00

Atividade 2.077 – Assistência Médica, Odontológica e Ambulatorial.....R$ 23.000,00
3.1.90.04.03.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado de Profis. da Saúde.....R$ 9.000,00
3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 14.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, a redução das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 58.500,00
U. Orç. 01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS.....R$ 58.500,00
Atividade 2.068 – Coordenação e Manutenção dos Serviços da Secretaria.....R$ 9.500,00
3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens dos servidores.....R$ 2.000,00
3.1.90.13.02.01.00 – INSS Servidores.....R$ 3.000,00
3.1.90.94.01.00.00 – Indenização por demissão de Servidores ou Empregados.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.09.00.00 – Serviços de Reprografia.....R$ 500,00
3.3.90.39.16.00.00 – Serviços de Energia, Água e Esgoto.....R$ 3.000,00

Projeto 1.039 – Equipamento e modernização da Secretaria.....R$ 15.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.000,00

Atividade 2.075 – Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar à População.....R$ 25.000,00
3.3.90.39.12.00.00 – Serviços de Saúde.....R$25.000,00

Atividade 2.077 – Assistência Médica, Odontológica e Ambulatorial.....R$ 9.000,00
3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens dos servidores.....R$ 9.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 14 de julho de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 14 de julho de 2003.

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município